



LEI MUNICIPAL Nº 2.708 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação das Famílias Empreendedoras Rurais da Fazenda Morro Grande, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibiá/MG, por seus legítimos representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a “Associação das Famílias Empreendedoras Rurais da Fazenda Morro Grande”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.886.685/0001-20, com sede no município de Ibiá/MG.

Art. 2º. A Associação perderá a qualificação de utilidade pública nas seguintes hipóteses:

- I - deixar de cumprir as finalidades e objetivos sociais constantes no Estatuto Social;
- II - remunerar os cargos da Diretoria;
- III - deixar de ser constituída na forma de Associação da sociedade civil sem fins lucrativos;
- IV - suspender, interromper ou encerrar o funcionamento de fato ou de direito da Associação.

Art. 3º. A “Associação das Famílias Empreendedoras Rurais da Fazenda Morro Grande” poderá ser beneficiária de subvenções, programas e políticas públicas municipais, com a observância dos limites e critérios legais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Ibiá, 22 de dezembro de 2025.


Gillianno Gilles Ferreira
Prefeito Municipal